PROJETO DE LEI Nº 177/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins (ABEIA), com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins (ABEIA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins (ABEIA), inscrita no CNPJ de n. 14.432.954/0001-88, cuja sede situa-se na Rua Conselheiro Dantas, n. 08/57, sala 402, Edf. Paraguassu, bairro Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40015-070, é pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade de distribuição de lucros.

A associação tem por finalidade congregar os diversos estabelecimentos educacionais privados mantidos no Estado da Bahia, mais especificamente as instituições de educação infantil e afins, visando à realização de ações em conjunto, tendo como finalidade a melhoria dos serviços prestados à comunidade pelos estabelecimentos agregados a esta associação.

Além disso, no cumprimento dos objetivos assumidos acima, a associação tem as seguintes diretrizes:

- criação de um canal de diálogo com o Poder Público, visando a representar os associados perante diversas entidades governamentais com as quais todos os estabelecimentos mantêm relações.

- promoção de cursos e *workshops* para os associados.

A ABEIA pretende efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional no Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

JOCEVAL RODRIGUES